



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.253

DE 05 DE DEZEMBRO 2022.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
R\$ 100.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....

R\$ 100.000,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-):
R\$ 100.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades SEMAFP



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
R\$ 30.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R\$ 10.000,00

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores
R\$ 3.000,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
R\$ 30.000,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

20.605.0008.2029 – Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 12.000,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.1.90.11	01.500	R\$ 30.000,00	-
0004.2006	3.3.90.30	01.500	R\$ 15.000,00	-
0004.2006	3.3.90.36	01.500	R\$ 10.000,00	-
0004.2006	3.3.90.92	01.500	R\$ 3.000,00	-
0007.2023	3.1.90.11	01.500	R\$ 30.000,00	
0008.2029	3.3.90.30	01.500	R\$ 12.000,00	
0004.2006	4.4.90.52	01.500	-	R\$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 05 de Dezembro de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 934/2022

Mirante da Serra em, 05 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.253/2022, de 05 de dezembro de 2022, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na classificação que a proposição específica.

O Remanejamento desta dotação se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, para o bom desenvolvimento das suas atividades na aquisição de equipamentos e material permanente.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2022
dezembro de 2022.

Em, 05 de

Exmo. Sr.

ADINEUDO DE ANDRADE

MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.253/2022 de 05 de dezembro de 2022 que ***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências”***, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de suplementação orçamentária para suprir as despesas com equipamentos e material permanente na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, uma vez que o saldo orçamentário é insuficiente, sendo assim necessário o reforço desta dotação orçamentária, para atender as necessidades da referida secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO